



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal  
Rua Vinte, 1600, Bloco C - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402  
Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em  
17/06/2026



## **EDITAL DIRICENP Nº 7/2026**

15 de junho de 2026

Processo nº 23117.038430/2026-30

### **OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA ELEITORAL NO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL**

A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, no uso de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU n. 4085/2022, o Estatuto Geral da UFU, o Regimento Geral da UFU, o Regimento Interno do ICENP, a Portaria de Pessoal UFU n. 5877/2025 que nomeia os membros da Comissão Permanente Eleitoral que irá organizar e operacionalizar os trabalhos, torna público que realizará, por meio do que normatiza o presente Edital, consulta eleitoral para o cargo de Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal. A votação eletrônica *online* será realizada por meio do Sistema de Votação Helios Voting, assegurando a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral.

### **SEÇÃO I**

#### **DOS CARGOS E INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 1º Proceder-se-á a Consulta Eleitoral para o cargo de Direção do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal (ICENP), com mandato de 4 (quatro) anos;

Art. 2º Poderão se candidatar a referida vaga de que trata o art. 1º, professores/as integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício do cargo, lotados(as) no Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal e submetidos(as) ao regime de trabalho de dedicação exclusiva, além de possuírem o título de doutor, conforme estabelecido no Art. 28 da Resolução CONSUN nº23/2019.

Art. 3º As inscrições dos candidatos serão realizadas por e-mail, no período improrrogável e impreterivelmente, de **19 a 25 de junho de 2026 às 18:00h, via e-mail ([eleicoes@icenp.ufu.br](mailto:eleicoes@icenp.ufu.br))**, mediante o envio dos documentos listados:

I- Requerimento manifestando expressamente o interesse em participar enquanto candidato ao respectivo cargo (Art. 1º) e declaração de aceitação da legislação vigente nos termos deste edital indicando fiscais e/ou delegados à Comissão Permanente Eleitoral, cujo formulário encontra-se no Anexo deste edital;

II - Cópia do Currículo Lattes atualizado;

III - Proposta de Trabalho.

§1º A falta de qualquer dos documentos a que alude o Art. 3º, implicará o indeferimento automático da inscrição;

§2º A efetivação da inscrição implicará na aceitação dos termos deste edital.

Art.4º A Comissão Permanente Eleitoral decidirá pelo deferimento ou indeferimento de cada pedido de inscrição e divulgará os resultados via e-mail institucional no dia **26 de junho de 2026**, juntamente com a relação dos candidatos inscritos.

Parágrafo único: Qualquer impugnação com relação ao resultado dos deferimentos das inscrições, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente Eleitoral, impreterivelmente até 24 horas após a divulgação, a qual avaliará os casos excepcionais.

## **SEÇÃO II**

### **DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL**

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente Eleitoral, nomeados pela Portaria de Pessoal UFU n. 5877/2025, não poderão se candidatar ao cargo do Art. 1º e/ou serem indicados como Delegados/Fiscais.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente Eleitoral:

I - Homologar as inscrições dos candidatos;

II - Divulgar os nomes dos candidatos, no prazo definido por este Edital;

III - Coordenar o processo de Consulta Eleitoral visando operacionalizar a votação e apuração dos resultados;

IV - Organizar e executar o debate entre os candidatos inscritos no processo eleitoral, a ser realizado no dia 01 de julho, às 14h, no auditório I e cujo formato será acordado entre os candidatos após a divulgação da homologação das candidaturas;

V - Atuar como junta apuradora;

VI - Fazer cumprir o disposto neste edital e nas demais regulamentações pertinentes;

VII - Cancelar o registro das candidaturas que venham a transgredir as normas expressas neste Edital e nas demais regulamentações pertinentes.

Art. 7º O contato com a Comissão Permanente Eleitoral deverá ser realizado por meio do e-mail institucional (eleicoes@icenp.ufu.br), respeitados os prazos estipulados em cada uma das etapas do processo eleitoral.

## **SEÇÃO III**

### **DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 8º Caberá a cada candidato, cuja inscrição tenha sido deferida pela Comissão Permanente Eleitoral, promover a divulgação do seu plano de trabalho por meio de debates, entrevistas, elaboração de documentos que poderão ser disponibilizados na internet e em locais, no campus, próprios para este fim, como murais, autorizados pela Comissão Permanente Eleitoral.

Art. 9º São de inteira responsabilidade e ônus do candidato e respectivos grupos de apoio os gastos com a divulgação das candidaturas, proibindo-se terminantemente o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à UFU.

Art. 10. É terminantemente vedado aos candidatos, bem como aos seus delegados e fiscais, para a divulgação da candidatura:

I - o uso de quaisquer meios de divulgação ou material da Universidade, à exceção dos murais autorizados pela Comissão Permanente Eleitoral;

II - manifestação que agrida a ordem e harmonia gerais nas dependências da UFU, tais como passeatas com barulho que dificulte ou impeça o transcorrer das aulas, visitas às turmas em seus respectivos horários de aula, propaganda sonora por meio de veículos de som dentro ou em frente às dependências da UFU;

III - propaganda em rádio, televisão e jornais;

IV - campanha agressiva e/ou ofensiva à pessoa de qualquer um dos demais candidatos, compreendendo-se em tal contexto o material de divulgação e as declarações prestadas a público.

## **SEÇÃO IV**

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

#### **Da eleição**

Art. 11. A eleição ocorrerá no dia **09 de julho de 2026, no período das 8:00h às 18:00h**, utilizando o sistema de votação eletrônica on-line *Helios Voting*.

§1º No dia **08/07/2026**, cada eleitor(a) receberá um e-mail de convocação da eleição enviado pela plataforma *Helios Voting* contendo o login e senha para acessar a urna eletrônica.

§ 2º A cédula será apresentada com a lista dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

§ 3º Caso o eleitor acesse a urna eletrônica mais de uma vez para a mesma votação, somente o último acesso será válido.

§ 4º O voto será secreto e facultativo.

#### **Da apuração**

Art. 12. A apuração dos votos será realizada no dia 10/07/2026, às 9:00h, na sala de reuniões do ICENP e poderá ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) e/ou por um(a) fiscal por eles(as) indicados(as) e não será interrompida até o seu término.

Art. 13. Será emitido um relatório de apuração, para cada um dos três segmentos, que constará das seguintes informações:

I. total de eleitores(as) do segmento;

II. total de eleitores(as) que votaram;

III. número de votos atribuídos a cada candidato(a);

- IV. número de votos brancos e;
- V. número de votos nulos.

Art. 14. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, obedecendo o critério de proporcionalidade (1/3 para o corpo docente(DOC), 1/3 para o corpo discente (DISC) e 1/3 para o corpo técnico administrativo (TEC))e será considerado eleito o candidato que obtiver a maior pontuação, sendo esta pontuação, calculada pela equação:

$$TP = \left(\frac{V_{DOC}}{T_{DOC}}\right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{TEC}}{T_{TEC}}\right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{DISC}}{T_{DISC}}\right) \times 0,333$$

onde:

TP → Número total de pontos

V<sub>DOC</sub> → Número de votos do corpo docente obtidos pelo(a) candidato(a)

T<sub>DOC</sub> → Número de docentes com direito a voto

V<sub>TEC</sub> → Número de votos do corpo técnico-administrativo obtidos pelo(a) candidato(a)

T<sub>TEC</sub> → Número de técnicos-administrativos com direito a voto

V<sub>DISC</sub> → Número de votos do corpo discentes obtidos pelo(a) candidato(a)

T<sub>DISC</sub> → Número de discentes com direito a voto

Parágrafo único: Em caso de candidato único ao cargo, o resultado da votação se dará pela contagem simples dos votos.

Art. 15. O resultado do processo eleitoral será divulgado no primeiro dia útil posterior à apuração na lista do ICENP e na página eletrônica do ICENP.

Art. 16. Os recursos e contestações sobre a apuração deverão ser interpostos à Comissão Permanente Eleitoral, por email, em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

## **SEÇÃO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. O Conselho do ICENP deverá convocar os membros que o compõem para, em reunião extraordinária, referendar os resultados apurados pela Comissão Permanente Eleitoral.

Art. 18. Qualquer impugnação a respeito dos termos deste edital deverá ser encaminhada, por e-mail, à Comissão Permanente Eleitoral, impreterivelmente até **48h** após a divulgação do edital, a qual avaliará a pertinência e decidirá sobre a matéria.

Art. 19. Os casos omissos e recursos serão analisados pelo Conselho do ICENP.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 17/06/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7399618** e o código CRC **0096737F**.

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO ICENP

Edital DIRICENP no \_\_\_/26

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

### 2. SOLICITAÇÃO

Solicito minha inscrição no Processo de Eleição nos termos do Edital DIRICENP \_\_/2026 para o cargo de Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal.

### 3. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com o inteiro teor do Edital ao qual me submeto como candidato(a);

Ituiutaba, \_\_\_ de Junho de 2026.

Referência: Processo nº 23117.038430/2026-30

SEI nº 7399618